



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**Lei n.º 408/2016, de 13 de abril de 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA DESPESA COM OBRIGAÇÃO PATRONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, RJ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor R\$ 9.622.406,18 (nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova despesa não contemplada na Lei Municipal n. 394/2015 de 31/12/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
05.01.04.122.030.2.006	3.1.91.13.00.00	00	8.639.406,18
01.01.01.031.027.2.001	3.1.91.13.00.00	00	983.000,00
		TOTAL	9.622.406,18

**Art. 2º** - A abertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º, será realizada por **anulação parcial**, no valor de R\$ 9.622.406,18 (nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
05.01.04.122.030.2.006	3.1.90.13.00.00	00	8.639.406,18
01.01.01.031.027.2.006	3.1.91.13.00.00	00	983.000,00

**Art. 3º** - O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado, para fins de compatibilização com as alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

São João da Barra, 13 de abril de 2016.

**José Amaro Martins de Souza**  
Prefeito Municipal